



## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Reque	Descrição	de	categoria	de					
- Secretaria	Municipal	de	Agricultura	е	Meio	investimento	):		
Ambiente.						(x) Aquisiçã ( ) Contrata		de Serviços	

# 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea	
c da Lei n° 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	
alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:
( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	( ) Menor Preço Global
(x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	( ) Menor Preço por item
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	( ) Menor Preço Lote
8.666/93.	( ) Melhor Técnica
( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02	( ) Técnica e Preço
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	( ) Maior Lance ou Oferta
Lei no 8.666/93.	( ) Não se enquadra.
( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	(x) Dispensa de licitação
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	, ,
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
( ) Lei Municipal 2738/2017	

# 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x)	Lei	n°	8.666/93	е	suas	alterações	(Institui	normas	para	Licitações	e Contratos	da
Adı	mini	stra	ıção);									
		_			_	/ / .						

- ( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- ( ) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

## 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RADIO COMUNICADOR MÓVEL PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS PARA USO DO NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT", conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1.** A Secretaria Municipal de segurança publica, através do departamento Núcleo Integrado de fiscalização o qual realiza frequentemente operações conjuntas com demais forças de segurança, dentre essas ações destacamos as de natureza de crime ambiental e sanitário muitas vezes em áreas remotas.
- **5.2**. Com a necessidade de uma operação e manutenção mais sincronizada no exercício de suas funções, é de suma importância que solicitamos a aquisição de rádios de comunicação para veículos e unidades fixas, com intuito de fazer da comunicação uma arma de eficiência na tomada de decisão tanto na operacionalização do sistema, na execução de manobras em campo através de unidades móveis, facilitando uma integração entre as equipes executoras e de operação.

# 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

## **6.1.** CONFORME ANEXO I

# 7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

- **7.1** Valor total de referência: **R\$5.840,00** (cinco mil oitocentos e quarenta reais).
- 7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.
- **7.1.2.** O valor de balizamento tem como parâmetro os valores das cotações realizadas pela secretaria junto a empresas do ramo que tem possibilidade de fornecimento do material.

# 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## 8.1. CONFORME ANEXO II

# 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1.** Os itens deverão ser entregues e instalados através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e a instalação, nas quantidades solicitadas, e local indicado, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.1.1. O item deverá ter garantia do equipamento e instalação mínima de 12 (doze) meses.
- **9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e instalação dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.
- **9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.



- **9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **9.6.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser conferido(s) na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- **9.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- **9.8.** O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- **9.9.** Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- **9.10.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **9.11.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

## 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Manter sua regularidade fiscal válida apresentando os seguintes documentos:
- CRC Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento, Certidão de Débitos Municipais, FGTS, FERERAL e TRABALHISTA.
- 10.1.1 Entregar junto a Nota fiscal o CRC atualizado.

## **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- 10.2.3. Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.2.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 10.2.5. Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;
- 10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: **REINALDO FERREIRA NUNES**SUBSTITUTO: **FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA** 

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**12.1.** O prazo de validade **do Contrato é de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura.



#### 13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

## 13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- **13.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;
- **13.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

## 14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**14.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 10 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ KHUN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



# ANEXO I

ITEM	COD TCE- MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR TOTAL
1	0014465	841793	RÁDIO DEM300 (CABO PRE MOLDADO 5,5/SUPORTE CALHA M500/ANTENA FIXA MOVEL TODAY/SERVIÇO INSTALAÇÃO/ DESPESAS DE TRANSPORTE)	MOTOROLA	UND	R\$ 2.920,00	02	R\$ 5.840,00

ANEXO II - DOTAÇÕES: A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DO	06.002.18.541.0038.2	MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC DO MEIO	449052	258	100
MEIO AMBIENTE	1/1	AMBIENTE			